



**EDITAL 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO - ANO 2021**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Associação Educativa Maria Teresa, de acordo com o Normativo Institucional e o disposto na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, mantenedora da Unidade Educacional: Colégio Nossa Senhora das Dores – São Paulo/SP vem, por meio do presente instrumento, tornar público a realização do **Processo Seletivo para Concessão da Bolsa de Estudo**, para o ano letivo de **2021**, nas seguintes modalidades:

- a) Alunos Veteranos: Renovação dos Alunos Bolsistas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio;**
- b) Alunos Novatos: Alunos já matriculados e cursando o Ensino Médio no Colégio Nossa Senhora das Dores;**
- c) Alunos Novatos Ingressantes: Alunos a serem matriculados, ingressantes, no Colégio Nossa Senhora das Dores, para o Ensino Médio.**

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo para a concessão da Bolsa de Estudo é regido pelo Normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e Portaria MEC nº 15, de 11 agosto de 2017.

**1.2.** A manifestação de interesse para a concessão da Bolsa de Estudo será efetivada mediante a **inscrição do candidato/responsável legal e/ou financeiro, no site da Unidade Educacional**, seguida da análise socioeconômica, entrevista social e visita domiciliar, quando necessário, do grupo familiar a que pertence. O responsável legal deverá preencher o Formulário de Avaliação Socioeconômica com informações completas e verídicas e anexar (escanear/digitalizar) todos os documentos comprobatórios, listados no Anexo II.

**Anexo I** – Cronogramas do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo/ Edital 2021;

**Anexo II** – Lista de Documentação Comprobatória (liberada após efetivação da inscrição);

**Anexo III** – Formulário de Avaliação Socioeconômica (liberado após efetivação da inscrição).

**1.3.** A inscrição, convocação, resultado da análise socioeconômica, ou ainda, composição da lista de espera, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos para a possível concessão da Bolsa de Estudo.



## **2 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) inscrever-se neste processo, nas datas previstas neste Edital;
- c) comprovar renda *per capita* bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento), e de até 03 (três salários mínimos) para a bolsa de estudo parcial de 50%;
- d) para análise da concessão da Bolsa de Estudo, serão considerados os eixos social e econômico do grupo familiar do candidato, onde no quesito econômico será avaliada a situação da renda e no quesito social, será relacionado à qualidade de vida, no qual se insere também seu patrimônio e bens adquiridos;
- e) estar adimplente financeiramente ou apresentar documento que comprove a quitação completa ou negociação dos valores em aberto com a Unidade Educacional, em tempo hábil para realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.

**2.1.** A participação do candidato no processo seletivo implica **na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

**2.2.** A Bolsa de Estudo terá vigência durante o ano letivo de 2021, sendo necessário renová-la ao final de cada período de concessão.

**2.3.** A Bolsa de Estudo integral (100%) não está condicionada a nenhuma forma de desembolso monetário ou assunção de compromissos, por parte dos alunos bolsistas, seus responsáveis legais e/ou financeiros, pela prestação dos serviços educacionais básicos ofertados pela Unidade de Educação.

**2.4.** A Bolsa de Estudo parcial (50%) está vinculada ao pagamento de 50% do valor da anuidade escolar, distribuídas nas mensalidades do ano letivo de 2021.

**2.5.** A concessão de Bolsa de Estudo integral (100%) e parcial (50%) não cobre e nem incide em débitos anteriores e atividades extracurriculares.

**2.6.** A concessão da Bolsa de Estudo integral (100%) e parcial (50%) não cobre os valores e/ou taxas das disciplinas a serem pagas na Dependência, em caso de rendimento acadêmico insuficiente do aluno.

## **3 - DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**3.1.** O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a instituição convocar o candidato inscrito ao longo de todo o ano de 2021, para prosseguimento no processo, conforme disponibilidade de vaga, financeira e orçamentária da Unidade da de Educação Básica, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia.



**3.2.** Será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 05 (cinco) alunos pagantes, nos termos da lei que regulamenta a filantropia, para a Associação Educativa Maria Teresa.

**3.3.** Em complementação às bolsas integrais descritas no item 3.2 poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, distribuídas para a Associação Educativa Maria Teresa, em conformidade com o art. 13, § 1º da Lei nº 12.101/2009;

**3.4.** Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo, nos moldes da Lei nº 12.101/2009, por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um salário mínimo e meio), tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para se inscrever no Programa de Bolsa de Estudo para o ano 2021, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

a) Alunos Veteranos: Ser aluno regularmente matriculado na Unidade Educacional, frequente, adimplente e **já beneficiário** de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou Parcial (50%), conforme requisitos previstos na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017.

B) Alunos Novatos: Ser aluno matriculado na Unidade Educacional e que atenda os requisitos previstos na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa nº 15/2017 e Normativo Institucional.

C) Alunos Novatos Ingressantes: Aluno a ser matriculado na Unidade Educacional e que atenda os requisitos previstos na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa nº 15/2017 e Normativo Institucional.

#### **4.2. A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, no site da Unidade de Ensino.**

Após a inscrição, o Responsável legal pelo aluno terá acesso ao Formulário Socioeconômico e a Lista de Documentos, conforme cronograma Anexo I;

**4.3. O Formulário Socioeconômico deverá ser preenchido pelo responsável legal e/ou financeiro e deverá ser anexada (escaneada/digitalizada) toda a documentação comprobatória descrita no Anexo II e enviada por e-mail a ser disponibilizado pela Unidade Educacional.**

**4.4.** O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do responsável legal e financeiro.



**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do responsável legal e/ou financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

**4.6.** A Unidade Educacional não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem a postagem do Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

## 5 - DO GRUPO FAMILIAR

**5.1.** Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

**5.2.** O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

**5.3.** No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após concessão/renovação do benefício, deverá ser informada **imediatamente** pelo responsável legal e/ou financeiro a Unidade Educacional, evitando assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

## 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** A classificação do candidato inscrito ocorrerá a partir das informações prestadas no ato da inscrição, respeitada a ordem crescente da renda per capita.

**6.2.** Terão **prioridade** para classificação no processo de concessão de Bolsa de Estudos, os candidatos que, além de atenderem os critérios sociais e econômicos, estiverem cadastrados no **Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e usufruindo de algum benefício dos programas sociais.**

**6.3.** Será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos, para fins de apuração do perfil econômico, bem como comprovação da renda per capita do grupo familiar.

**6.4.** A instituição poderá, a qualquer tempo, **realizar entrevista social**, com a Assistente Social designado pela instituição, em local e data previamente definidos, dos candidatos submetidos à avaliação socioeconômica.

**6.5.** A entrevista social objetiva conhecer e apurar o contexto social em que o candidato e seu grupo familiar estão inseridos. Caso julgue necessário, **o profissional poderá solicitar**



**documentos complementares**, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil social e econômico do candidato, e esses poderão influenciar no resultado do processo.

**6.6.** A entrevista será previamente agendada pela instituição e a não participação poderá ocasionar o indeferimento do pedido de concessão ou cancelamento da Bolsa de Estudo, caso o benefício já tenha sido concedido.

## **7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Fica estabelecido no cronograma a data da apresentação da documentação, conforme estabelecido pela Unidade Educacional.

**7.2.** O responsável legal e/ou financeiro, deverá escanear / digitalizar, no ato da apresentação da documentação, **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar.

**7.3.** É responsabilidade exclusiva do responsável legal e/ou financeiro, acompanhar a situação da convocação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

**7.4.** Os documentos de atualização e/ou de fins auto declaratórios deverão ser emitidos a no máximo 03 (três) meses, da data da entrega da documentação, conforme convocação pela Unidade Educacional.

**7.5. Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela Unidade Educacional.**

**7.6.** A apresentação dos documentos a Unidade Educacional, não significa que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que haverá análise do perfil social e econômico. Sendo assim, o responsável legal e/ou financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

**7.7.** Todos os documentos apresentados tornar-se-ão propriedade da Unidade Educacional. Em hipótese alguma serão devolvidos, disponibilizados ou copiados para o responsável legal e/ou financeiro, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado da solicitação para a concessão.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) 1º menor renda familiar *per capita*
- b) 2º maior proximidade entre a residência do candidato e a Unidade Educacional; e
- c) 3º sorteio.



## 9 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O resultado do processo seletivo será informado, ao responsável legal e/ou financeiro, por e-mail, correspondência ou telefonema e será convocado a comparecer a Unidade Educacional para iniciar os trâmites de matrícula em data prevista no cronograma.

**9.2.** Caso a concessão da Bolsa de Estudo ocorra em período posterior ao encerramento das matrículas acadêmicas, ficará a critério do responsável legal/financeiro optar ou não pela matrícula do aluno.

**9.3.** Caso o responsável legal e/ou financeiro, contemplado com a Bolsa de Estudo, opte pela efetivação da matrícula na Instituição, este deverá verificar com a Secretaria Acadêmica da Unidade Educacional quanto aos prazos e procedimentos necessários para efetivação da matrícula, devendo ser observado os critérios acadêmicos quanto ao rendimento acadêmico e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com o calendário da instituição.

**9.4.** O candidato contemplado com a Bolsa de Estudo, que atender aos requisitos do **item 2**, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, posteriores a efetivação da matrícula, para realizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para usufruto do benefício.

## 10 - DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO, ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

**10.1.** O processo poderá ser **indeferido**, antes da concessão da Bolsa de Estudo, nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no **item 2**;
- b) quando o responsável legal e/ou financeiro não apresentar a documentação solicitada completa;
- c) quando o responsável legal e/ou financeiro apresentar a ficha socioeconômica com preenchimento incompleto e/ou rasurado;
- d) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio do grupo familiar e/ou renda per capita bruta superior a 03 (três) salários mínimos;
- e) patrimônio incompatível com a renda per capita apresentada;
- e) quando da reprovação do aluno no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão de bolsa de estudo já tenha sido divulgado. As concessões serão canceladas automaticamente, não podendo o aluno usufruir do benefício de bolsa de estudo para o ano letivo 2021. A avaliação e concessão prévia, condicionada a aprovação do aluno, não resultam em direito adquirido.
- f) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.



**10.2.** A Bolsa de Estudo eventualmente concedida poderá ser **encerrada** nos seguintes casos:

- a) por solicitação formal do responsável legal e/ou financeiro;
- b) quando houver o desligamento ou desistência do processo de renovação da Bolsa de Estudo.

**10.3.** A Bolsa de Estudo eventualmente concedida poderá ser **cancelada**, antes de cessado seu direito, nos seguintes casos:

- a) quando o responsável legal e/ou financeiro deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão/renovação, inclusive o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) quando o responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- c) quando o responsável legal e/ou financeiro omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- d) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei nº 12.101/2009;
- e) em virtude de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social vinculado a Administração da Associação Educativa Maria Teresa;
- f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo responsável legal e/ou financeiro e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
- g) por não comparecimento a entrevista social;
- h) constatada mudança substancial da condição socioeconômica do grupo familiar;
- i) recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar;
- j) ter realidade domiciliar, apurada em visita, incompatível com a renda e patrimônio declarados.

**10.4.** Ocorrendo uma das hipóteses do **item 10.3**, o responsável legal e/ou financeiro será convocado para entrevista social para maiores esclarecimentos, ficando a critério da Comissão de Bolsa de Estudo da Unidade Educacional, da justificativa e seu possível acolhimento. O não acolhimento da justificativa ensejará no cancelamento da Bolsa de Estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do responsável financeiro, bastará a assinatura dos membros da Comissão de Bolsa de Estudo para torna-se válido.

**10.5.** O responsável legal e/ou financeiro que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das **alíneas “c)”, “d)” e “e)”** do **item 10.3** tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, do período letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, **pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento da Bolsa de Estudo**, esse poderá ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 15, § 1º, da Lei nº 12.101/2009 e poderá ser enquadrado no art. 299 do Código Penal.



**10.6.** Ocorrendo uma das hipóteses do **item 10.3** o responsável legal e/ou financeiro tornar-se responsável pelo pagamento integral de todas as parcelas geradas com o benefício no período letivo em que teve o benefício cancelado.

## **11 - DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO**

**11.1.** Manter o perfil socioeconômico limitado a 1½ (um salário mínimo e meio) para utilização de bolsa de estudo integral e até 3 (três) salários mínimos para utilização de bolsa de estudo parcial;

**11.2.** Para manter-se no programa, o bolsista integral ou parcial, deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição.

## **12. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO**

**12.1.** O período máximo de utilização da Bolsa de Estudo corresponde ao ciclo da educação básica (educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais e ensino médio), subtraído o(s) anos(s) já cursado(s) pelo bolsista, sejam estes na rede pública ou particular de ensino, mediante atendimento dos requisitos de renovação previstos em Edital.

**12.2.** A Bolsa de Estudo objeto desta concessão, será válida para o ano letivo de 2021, incidindo nas parcelas a vincendas a partir da concessão, desde que atendido os critérios de permanência.

## **13 - DA TRANSFERÊNCIA TURNO E CURSO**

**13.1.** O bolsista das modalidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio que desejar participar da transferência de turno, deverá cumprir as exigências acadêmicas previstas pela respectiva Unidade Educacional, no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência da Unidade Educacional no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino.

## **14 - DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**14.1.** A renovação do benefício não ocorrerá automaticamente. Anualmente, todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, quer seja com a matrícula ativa ou formalmente trancada, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas no Edital para renovação da Bolsa de Estudo.

**14.2.** Cabe ao responsável legal e/ou financeiro se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital.



## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O responsável legal e/ou financeiro é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social e visita domiciliar.

**15.2.** Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

**15.3.** O responsável legal e/ou financeiro pelo aluno e o representante da Unidade Educacional estão cientificados que os dados pessoais e os dados sensíveis, fornecidos durante o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, são requisitos essenciais e de uso exclusivo para a participação no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2021. Destarte, é expressamente autorizado pelo responsável legal e/ou financeiro pelo aluno (titular dos dados) que o representante da Unidade Educacional possa coletar, armazenar, processar e tratar os dados do aluno e do grupo familiar. A Unidade Educacional compromete-se a coletar, armazenar, processar e tratar os dados pessoais, sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicando na manutenção da segurança do aluno e do seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorizações prévias e específicas.

**15.4.** A Bolsa de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas a serem cursadas em caso de Dependência, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

**15.5.** A Bolsa de Estudo é pessoal e intrasferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

**15.6.** À Unidade Educacional: Colégio Nossa Senhora das Dores, por meio do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por Assistente Social, podendo este ser acompanhado de outro colaborador da instituição.

**15.7.** As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Bolsa de Estudo da Unidade Educacional: Colégio Nossa Senhora das Dores.

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Bolsa de Estudo da Unidade Educacional: Colégio Nossa Senhora das Dores, em comum acordo com a Diretoria Institucional.

Este Edital entra em vigor nesta data.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.



## ANEXO I

### CRONOGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO 2021

#### Público 1:

**Renovação dos Alunos Bolsistas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Após publicação do Edital, <b>inscrição</b> exclusivamente por meio eletrônico, <b>no site</b> da Unidade de Ensino, para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.	Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio	31/08	25/09
Efetuada a inscrição será liberado <b>no site</b> da Unidade Educacional o acesso ao Formulário de Avaliação Socioeconômica e a Lista de Documentos Comprobatórios.			
Devolução do Formulário de Avaliação Socioeconômico preenchido e da Documentação Comprobatória escaneada / digitalizada, por meio eletrônico, para um <b>e-mail</b> que será disponibilizado.	Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio	31/08	25/09
Período de análise socioeconômica do Processo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio	28/09	30/10
Divulgação do resultado do processo seletivo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio	A partir de 05/11	
Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2021.	Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio	09/11	20/11



**Público 2:**

**Alunos já matriculados e cursando o Ensino Médio no Colégio Nossa Senhora das Dores**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Após publicação do Edital, <b>inscrição</b> exclusivamente por meio eletrônico, <b>no site</b> da Unidade de Ensino, para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.	Ensino Médio	31/08	25/09
Efetuada a inscrição será liberado <b>no site</b> da Unidade Educacional o acesso ao Formulário de Avaliação Socioeconômica e a Lista de Documentos Comprobatórios.			
Devolução do Formulário de Avaliação Socioeconômico preenchido e da Documentação Comprobatória escaneada / digitalizada, por meio eletrônico, para um <b>e-mail</b> que será disponibilizado.	Ensino Médio	31/08	25/09
Período de análise socioeconômica do Processo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Médio	28/09	30/10
Divulgação do resultado do processo seletivo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Médio	A partir de 05/11	
Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2021.	Ensino Médio	09/11	20/11



**Público 3:**

**Alunos novatos, ingressantes, a serem matriculados no Colégio Nossa Senhora das Dores, para o Ensino Médio**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Após publicação do Edital, inscrição exclusivamente por meio eletrônico, <b>no site</b> da Unidade de Ensino, para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.	Ensino Médio	24/08	25/09
Efetuada a inscrição será liberado <b>no site</b> da Unidade Educacional o acesso ao Formulário de Avaliação Socioeconômica e a Lista de Documentos Comprobatórios.			
Devolução do Formulário de Avaliação Socioeconômico preenchido e da Documentação Comprobatória escaneada / digitalizada, por meio eletrônico, para um <b>e-mail</b> que será disponibilizado.	Ensino Médio	31/08	25/09
Período de análise socioeconômica do Processo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Médio	28/09	30/10
Divulgação do resultado do processo seletivo de Bolsa de Estudo 2021.	Ensino Médio	A partir de 05/11	
Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2021.	Ensino Médio	09/11	20/11